



PREFEITURA DE
SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2022 – SME

PROCESSO Nº P392634/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO CAVALCANTE MUNIZ 64654729372, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA FRANCISCO CAVALCANTE MUNIZ 64654729372**, inscrita no CNPJ nº 29.264.722/0001-35, com sede no DT Várzea Redonda, S/N, no Distrito de Bonfim, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. Francisco Cavalcante Muniz, brasileiro, portador do CPF nº ***.547.293-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Bonfim e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", no período de por 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/09/2025, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

Francisco Cavalcante



PREFEITURA DE
SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22007-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

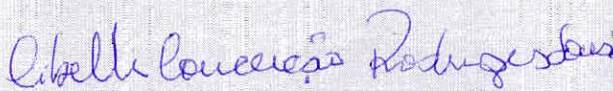
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0114/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

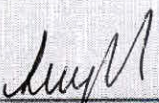
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


FRANCISCO CAVALCANTE MUNIZ
Contratado

Testemunhas:

1. 
076-870-653-01
Visto:

2. 
078-817-683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698